

**PORTARIAS****PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, por meio da Diretoria do Instituto de Contas 5 de Outubro, tem se empenhado em equipar a Biblioteca Conselheiro José Ribamar Meneses com recursos que subsidiam as atividades oferecidas aos seus usuários, com o objetivo de assegurar um acesso ágil e seguro à informação, promovendo a excelência no controle externo e o aprimoramento da gestão pública em benefício da sociedade;

**CONSIDERANDO** que a Biblioteca Conselheiro José Ribamar Meneses tem implementado uma filosofia de formação continuada voltada para membros, servidores, estagiários e demais colaboradores, de modo a fomentar o desenvolvimento contínuo e a capacitação técnica do corpo funcional;

**CONSIDERANDO** que a Plataforma Digital ProView oferece uma ferramenta robusta e confiável para a busca de livros eletrônicos (e-books) jurídicos, composta por conteúdos selecionados de renomados autores da Editora Revista dos Tribunais, atendendo as necessidades informacionais e jurídicas do Tribunal;

**CONSIDERANDO** que a referida plataforma proporciona uma experiência de leitura inovadora, com a possibilidade de navegação em diversos dispositivos, tanto online quanto offline, e que ela atende às demandas de consultas jurídicas dos setores de Licitações, Assessoria Técnica Jurídica, Gabinete da Presidência, Relatorias e demais setores interessados do TCE/TO;

**CONSIDERANDO** os documentos que constam no Processo SEI nº 24.004577-7, especialmente pela pesquisa de preço realizada pela Coordenadoria de Administração, que demonstra a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda (0762064);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 288/2024 (Doc. 0766471), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade contratação dos objetos descrito no Termo de Referência nº 424/2024 (0777547) por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de assinatura para acesso ao produto *on-line* Biblioteca Digital ProView, plataforma de leitura, consulta e armazenamento de livros jurídicos do catálogo da Editora Revista dos Tribunais e Fiscosoft, em formato digital, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 424/2024, Processo SEI nº 24.004577-7, em favor da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.501.293/0001-12, pelo valor total de R\$ 46.800,84 (quarenta e seis mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2024/2025-01.128.1175.2177, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0500, Subitem 01.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 30/10/2024, às 10:51:33, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0772414** e o código CRC **9C982F1E**.